

Direitos das Pessoas com TEA e Seus Acompanhantes em Manaus/AM

Um guia feito por Guerra e Frassei Advogados, essencial para familiares, cuidadores e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na capital amazonense, desvendando leis e garantias que promovem inclusão e dignidade.


GUERRA & FRASSEI
ADVOGADOS



Sumário: Seu Guia Rápido de Direitos

01

Fundamentos Legais e Identificação

- TEA como Deficiência
- Laudo Indeterminado
- Carteira de Identificação (CIPTEA)

02

Acessibilidade e Mobilidade

- Atendimento Prioritário
- Vagas de Estacionamento
- Assentos em Transportes Públicos
- Gratuidade no Transporte Coletivo

03

Saúde e Educação Inclusiva

- Planos de Saúde
- Acompanhante Hospitalar
- Profissional de Apoio Escolar
- Proibição de Taxas Adicionais em Escolas Particulares

04

Benefícios Sociais e Fiscais

- Eventos Esportivos e Culturais
- Salário Mínimo Mensal (BPC)
- Isenções de Impostos (IPI, IPVA, ICMS)

05

Viagens e Emprego

- Acompanhante em Voos
- Reserva de Vagas na Administração Pública

TEA: Reconhecimento como Deficiência e Laudo Permanente



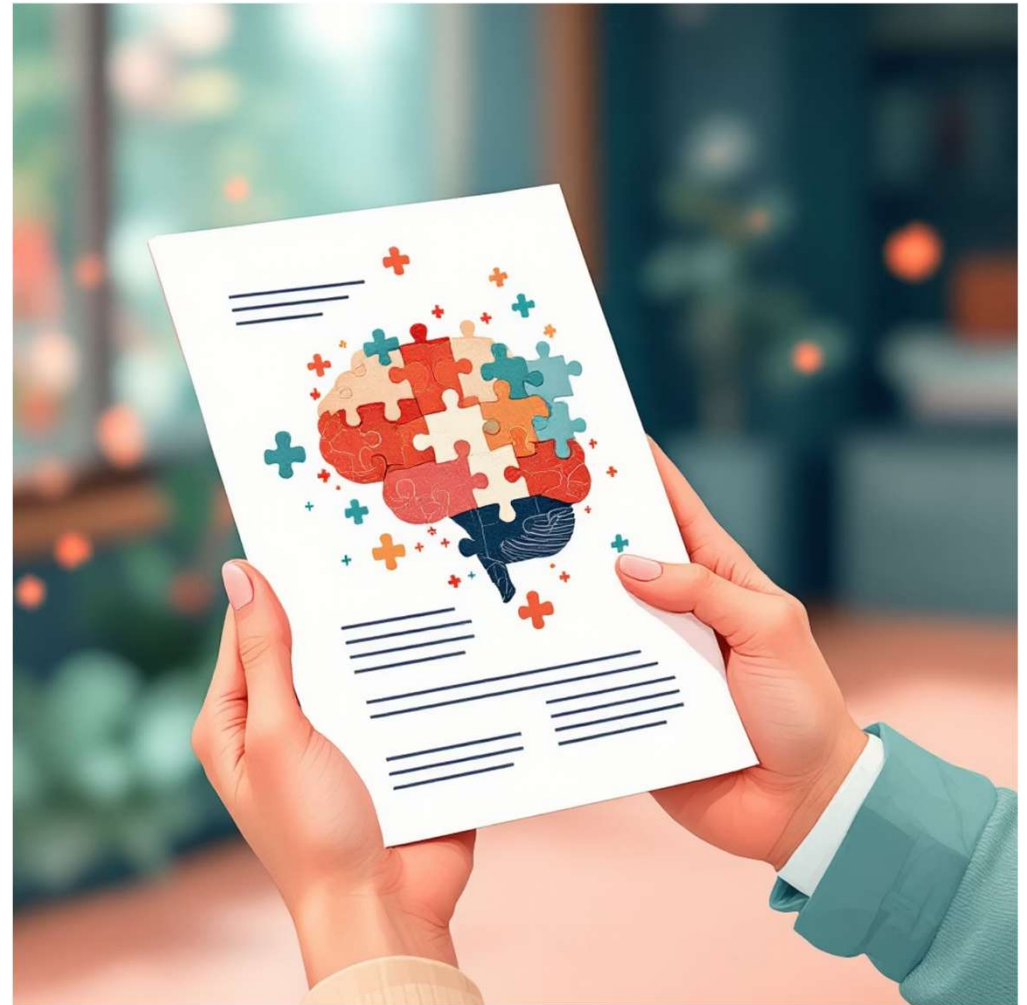
TEA é Deficiência (PCD)

A Lei Federal nº 12.764/12 reconhece pessoas com TEA como PCDs, garantindo acesso a todos os direitos previstos para pessoas com deficiência. O diagnóstico deve comprovar persistência em desafios de comunicação, interação social ou padrões repetitivos de comportamento.



Laudo Médico Indeterminado

Em Manaus (Lei Municipal Nº 2.967/22) e no Amazonas (Lei Estadual nº 5.596/2021), o laudo médico-pericial para TEA e deficiências permanentes tem validade por prazo indeterminado, facilitando o acesso a benefícios.



GUERRA & FRASSEI
ADVOGADOS

Ciptea: Identificação e Prioridade no Atendimento

"A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) é a chave para o acesso prioritário e digno aos serviços públicos e privados."

- Emitida por estados e municípios, a CIPTEA (Lei Federal nº 12.764/12) assegura prioridade em saúde, educação e assistência social.
- Com a CIPTEA, pessoas com TEA e seus acompanhantes têm atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, incluindo caixas, guichês e atendentes específicos (Lei Federal nº 10.048/2000).



GUERRA & FRASSEI
ADVOGADOS

Mobilidade Inclusiva: Vagas e Assentos Reservados

Vagas de Estacionamento

Todos os estacionamentos, públicos ou privados, devem ter vagas reservadas e sinalizadas próximas aos acessos para pessoas com deficiência, incluindo as com TEA (Lei Federal nº 10.098/00 e Lei nº 5.916/2022 - Amazonas).

Assentos em Transportes Públicos

Empresas de transporte coletivo devem reservar assentos identificados para pessoas com TEA, além de outros grupos prioritários, garantindo uma viagem mais confortável e segura (Lei Federal nº 10.048/00).

Gratuidade no Transporte Coletivo

No Amazonas, pessoas com TEA têm isenção de tarifa no transporte intermunicipal rodoviário e aquaviário (Constituição do Estado do Amazonas – art. 255), promovendo maior autonomia e acessibilidade.

Saúde e Bem-Estar: Direitos Essenciais



- Planos de Saúde: Não podem recusar pessoas com TEA ou cobrar valores adicionais (Lei Federal nº 12.764/12).
- Acompanhante em Hospitais: Garantido o direito de permanência de até dois acompanhantes para crianças, adolescentes e adultos com TEA em unidades de saúde públicas e privadas no Amazonas (Lei Estadual nº 6.847/2024).
- Energia Elétrica: É garantida Tarifa Social de Energia Elétrica à família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento requeira o uso continuado de equipamentos que demandem consumo de energia elétrica. (Lei Federal nº 12.212/10).

Educação Inclusiva: Apoio e Acesso Total



Profissional de Apoio Escolar

A educação de pessoas com TEA no mesmo ambiente escolar é garantida. Se necessário, o Estado deve disponibilizar um profissional de apoio escolar (Lei Estadual nº 6.458/23 e Lei Federal nº 12.764/12).



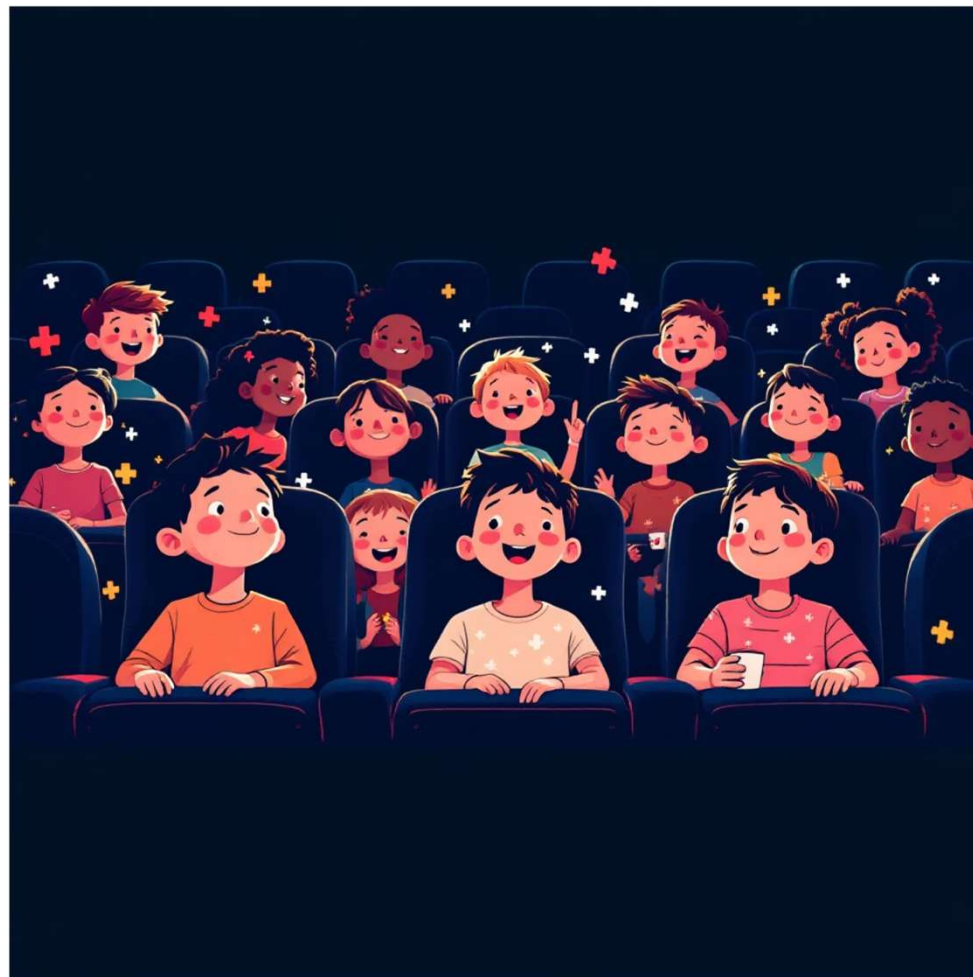
Escolas Particulares: Sem Taxas Extras

É proibido cobrar valores adicionais ou recusar a matrícula de pessoas com TEA. O descumprimento pode resultar em multas de 3 a 20 salários-mínimos (Lei Estadual nº 6.458/2023 e Lei Federal nº 12.764/12).

Cultura e Lazer: Inclusão e Acessibilidade

Em Manaus e no Amazonas, a participação em eventos culturais e de lazer é incentivada por meio de direitos específicos:

- **Eventos Esportivos:** Isenção de taxa de inscrição para 10% das vagas em eventos esportivos em Manaus (Lei Municipal nº 3.331/2024).
- **Gratuidade e Meia-Entrada em Eventos:** No Amazonas, pessoas com TEA têm gratuidade e seus acompanhantes meia-entrada em cinemas, teatros, museus, parques e eventos similares (Lei Estadual nº 7.155/2024).
- **Sessões de Cinema Adaptadas:** Cinemas em Manaus devem reservar, no mínimo, uma sessão mensal adaptada para crianças e adolescentes com TEA (Lei Municipal nº 3.267 e Lei Estadual nº 6.458/2023).



Benefícios Sociais e Fiscais: Apoio Econômico



BPC: Salário Mínimo Mensal

Pessoas com TEA, ou seus responsáveis legais, podem ter direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de um salário-mínimo mensal, desde que comprovem baixa renda (Lei Federal nº 8.742/93).



Isenções de Impostos

Pessoas com TEA podem ter isenção de IPI na compra de veículos novos (Lei Federal nº 8.989/95), e o veículo de seus responsáveis pode ser isento de IPVA (Lei Estadual nº 4.719/18 - Amazonas) e ICMS (Convênio 38/2012 - Confaz).



Vagas na Administração Pública

Contratos da Administração Pública de Manaus devem reservar vagas para PCDs, incluindo pessoas com TEA, em serviços que demandem mão de obra (Lei Municipal nº 2.261/2017).

Conectando Mundos: Viagens Aéreas e Próximos Passos

- **Acompanhante em Voos:** Companhias aéreas devem fornecer acompanhante gratuito ou permitir que o passageiro com TEA escolha um, com passagem a custo reduzido (Resolução 280/2013 e 009/2007 da ANAC).



Conhecer e reivindicar esses direitos é fundamental para garantir a plena inclusão e qualidade de vida das pessoas com TEA em Manaus e em todo o Amazonas. A jornada da inclusão é coletiva e depende da ação de todos.

Seus Direitos, Sua Força!



GUERRA & FRASSEI
ADVOGADOS

